



# Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 090/2013

**SÚMULA:** Convoca a II Conferência InterMunicipal de Cultura e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura

### DECRETA

**Art. 1º)-** Fica convocada a II Conferência InterMunicipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 12 de Julho de 2013, no Centro Cultural Roseli Mocelin de Oliveira, situado a Rua Presidente Costa e Silva, 496, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

**Art. 2º)-** A II Conferência InterMunicipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "*Uma política de estado para a cultura: desafios do sistema nacional de cultura*", tendo por Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada.

**Art. 3º)-** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, bem como a orientação contida na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, os temas da III Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos:

#### **I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA -**

Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

- 1 - Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
- 2 - Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
- 3 - Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
- 4 - Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

#### **II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco:**

O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

- 1 - Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
- 2 - Educação e Formação Artística e Cultural;
- 3 - Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
- 4 - Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.





# Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

**III - CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS** - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

- 1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
- 2 - Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
- 3 - Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
- 4 - Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

**IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO** - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

- 1 - Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
- 2 - Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
- 3 - Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
- 4 - Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

**Art. 4º)**- Os trabalhos da II Conferência Inter Municipal de Cultura serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, que terá a seguinte composição.

Ana Paula Bez, Presidente;  
Mayra Carniel Madruga, membro;  
Adelar Paganini, membro;  
Jaime Martins, membro;  
Marilde Isabel Zulpo Wenuka, membro;  
Eder dos Santos, membro.

**Art. 5º)**- A Comissão Organizadora expedirá o regulamento da II Conferência Inter Municipal de Cultura.

**Parágrafo único** - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Inter Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

**Art. 6º)**- As despesas com a realização da II Conferência Inter Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º)**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 26 de Junho de 2013.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**